



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 369, de 1º de agosto de 2024.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O
FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 191.865,60 (cento e noventa e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio federal (Fonte 700).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

09.009 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.608.1011.2047 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA

33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 700....R\$ 191.865,60

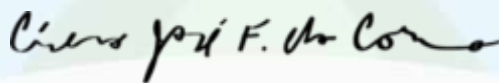
TOTAL.....R\$ 191.865,60

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil, Estado da Paraíba, 1º de agosto de 2024.



Cícero José F. do Carmo

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

29 DE ABRIL DE 1994